



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 276 ^a
Decisão da CEMQGM	Nº 207/2017	
Referência	Processo nº 1072100/2017	
Interessado	JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE	

EMENTA: Deferimento da solicitação de Anotação de Art à posteriori (ART PB20170140997) protocolada pelo Eng. Minas Jose Walter Borborema Arcoverde.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 276^a, apreciando o processo nº 1072100/2017, que trata de solicitação de ANOTAÇÃO DE ART à posteriori protocolada pelo Eng. Minas **José Walter Borborema Arcoverde**, com registro no CREA RNP 160574500-6, residente a rua Manoel Elias de Castro, 1295, Alto Branco – Campina Grande/PB, dos “Serviços de fiscalização de implantação de 12 (doze) sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Juru/PB”, e; **considerando** que os serviços compreendem a perfuração de 12 poços profundos e distribuição da água e que o profissional tem atribuições para exercer essas atividades; **considerando** que o profissional Engenheiro de Minas José Walter Borborema Arcoverde, firmou contrato com a Prefeitura Municipal de Juru à época da realização dos serviços, para exercer as atividades de fiscalização desses serviços; **considerando** que os serviços foram realizados tendo como responsável técnico pela execução dos mesmos o Engenheiro de Minas José Reinaldo Pontes Fagundes Junior, com emissão da ART n.1000000000089837, datada de 19/11/2014; **considerando** que a Prefeitura Municipal de Juru emitiu atestado de que os serviços foram executados na sua totalidade, obedecendo as normas técnicas vigentes; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 16/08/2017; **considerando** o parecer jurídico da AJUR do Crea/PB, pelo deferimento do pleito; **considerando** as Resoluções 218/73, 1025/09 e 1050/13 e a DN 59/97, todas do CONFEA, **DECIDIU** aprovar o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro da ART PB20170140997 nos termos da Resolução 1050/13 do Confea da Anotação de ART a posteriori em nome do Engenheiro de Minas **Jose Walter Borborema Arcoverde** CREA RNP 160574500-6. Coordenou a sessão o Senhor Engº Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva, conforme dispõe o Regimento Interno, estiveram presentes os Conselheiros: Fábio Morais Borges, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Carlos Cabral de Araújo, Amauri de Almeida Cavalcanti e Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Conselheiro da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)